





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de R\$ R\$ 158.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) que corresponde a remuneração devida pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação e constituição, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. As despesas operacionais, administrativas (deslocamento, alimentação, materiais de consumo, etc.) e tributárias correspondem a 40% (quarenta por cento) do Valor, sendo 60% (sessenta por cento) correspondente a Despesas com Pessoal.

4.4. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do IPCA ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: 0303,
Proj/Ativ. 2033
Elemento: 33903500
Fonte de Recursos: 00

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente da Administração sobre a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade da CONTRATADA.

6.2. Desde que as(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, com crédito na conta corrente em nome da CONTRATADA, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária.









PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc: 267 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do Documento: 49581091090908-44894407-6035-743243920-3B5F00cacacifia/rq/uo0c0p1rouzeir/j/ Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam>

§ 2º Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

1. transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

2. comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

3. ordenar a imediata retirada do suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

4. recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

5. comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

6. exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições;

7. a fiscalização do contrato será exercida pela servidora TATIANE COELHO FERREIRA REIS, CPF Nº 752 754.265-72;

8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximira a contratada de sua responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

10.1. É vedado a CONTRATADA

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 66 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Juazeiro

Edição 1944 - Ano 5
03 de março de 2021
Página 4

Nº 002/2021

CONTRATO IL Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, CIVIL E DO TRABALHO, BEM COMO NA POSTULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL JUNTO AOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO SITUADOS EM SALVADOR CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, ESPECIFICAMENTE NO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL. LEI FEDERAL Nº 8686/93 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO. CONTRATADA: EMPRESA CASTRO OLIVEIRA ADVOCADOS. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00. (CENTO E SESENTA E OITO MIL REAIS). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0308, PROJETO ATIVIDADE – 2033; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.35.00; FONTE – 00. O PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINATURA 01/02/2021.

Certificação Digital: 8120CFMA-GTQR75JR-KB3J907A-9ZHD3766

Versão eletrônica disponível em: <https://www.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que estabelece a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 1 pessoa: TATIANE COELHO FERREIRA REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.juazeiro.ba.gov.br>

so: 18954e24 - Doc: 267 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:16
em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código de Verificação: 8120CFMA-GTQR75JR-KB3J907A-9ZHD3766

